

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/98  
DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

“ALTERA ARTIGO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 009/98 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 144 da Lei Complementar nº 009/98, de 19 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144 – Quando a licença para tratamento de saúde for concedida em decorrência de acidente em serviço ou doença profissional, esta circunstância se fará expressamente consignada, com tratamento médico e hospitalar, realizado em estabelecimento público de assistência médica-hospitalar.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para consolidar atos praticados a partir de 19 de junho de 1998.

Iguaba Grande, 28 de setembro de 1998.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
- Prefeito -